



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

RESOLUÇÃO Nº. 010/2013

De 14 de novembro de 2013.

“Dispõe sobre a alteração no Regimento Interno e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam alterados os §§ 1º e 3º do Art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 177.....

§1º - A Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de 15 (quinze) dias, apreciará o parecer do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Resolução, dispondo sobre sua aprovação ou rejeição.

§3º - Exarado o Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento ou pelo Relator Especial, o responsável pelas Contas será notificado através de publicação no Diário Oficial do Município, para que se manifeste por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Acrescentam os §§ 3ºA e 3ºB no Art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, que passam a ter a seguinte redação:

§3º A - Expirado o prazo a que se refere o parágrafo anterior, com manifestação, a Comissão de Finanças e Orçamento ou Relator Especial se reunirá para decidir pela manutenção ou não do parecer, no prazo de 10 (dez) dias, e o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão seguinte, para decisão, por escrutínio secreto.

§3º B - Expirado o prazo a que se refere o parágrafo 3º, sem manifestação, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão seguinte, para decisão, por escrutínio secreto.

Art. 3º - Altera o Art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 180 – A Câmara funcionará se necessário em Sessões Extraordinárias, de modo que as Contas possam ser tomadas e julgadas dentro do prazo estabelecido no art. 124, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Novembro de 2013

Carlos de Melo da Silva
Presidente